DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.010 ? Fundo Municipal de Cultura
02.010.13.392.0031.2045 ? Promo?o e Apoio aatividades Culturais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 7.000,00
S o m a ..... R$ 7.000,00
T O T A L ..... R$ 7.000,00

==========

-

-

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo
02.011.23.695.0036.2057 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.000... R$ 7.000,00
S o m a ..... R$ 7.000,00
T O T A L ..... R$ 7.000,00

==========

-

-

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei n º 087/2010, de 19/11/2010 ? Fls. 02)

-

-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 19 de novembro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito